



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

CAMPO LIMPO PAULISTA — E. F. S. J. — ESTADO DE SÃO PAULO

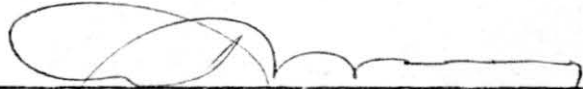
LEI Nº 120 DE 21 DE DEZEMBRO DE 1 967

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO /
PAULISTA e de acôrdo com o que decre-
tou a Câmara Municipal em 18/12/67, /
PROMULGA a seguinte lei: - - - - -


Artigo 1º - A Prefeitura Municipal fica autorizada a dar em comodato, pelo prazo de 30 anos, à União dos Escoteiros / do Brasil, 19º Distrito Regional, uma área de terras compostas / de duas glebas, situadas entre as Ruas João Julião Moreira e Ave nida Casa Branca, em Botujuru, nesta cidade, exceto a área ocupa da pelo Grupo Escolar, para instalação de um Campo-Escola.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução / desta lei correrão por verbas próprias orçamentárias.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Adherbal da Costa Moreira
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, / aos vinte e um dias do mês de Dezembro do ano de Mil Novecentos / e Sessenta e Sete.


Geni Scaramel
Secretária